



Câmara Municipal de Caieiras

RESOLUÇÃO Nº 508/2001
(15 DE MAIO DE 2001)

DISPÕE SOBRE : Disciplina o pagamento das despesas com a participação de Vereadores e Funcionários no 45º Congresso Estadual de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores do Estado de São Paulo à realizar-se no período de 21 à 26 de maio de 2001, no Município de Serra Negra – S.P.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 47, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - A Câmara Municipal de Caieiras, nomeia o Vereador Paulo Roberto Ózio, para ser o Tesoureiro da Comissão representativa desta Casa, no 45º Congresso Estadual de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores do Estado de São Paulo, a ser realizado em Serra Negra – S.P., nos dias 21 à 26 de maio de 2001, ficando a importância total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), reservada para pagamento das despesas com a participação no referido conclave, a saber:

- Hospedagem
- Taxa de Inscrição
- Refeições
- Combustíveis – limitado a 60 Litros por participante
- Outras Despesas de pronto pagamento

ARTIGO 2º - Os participantes do conclave, deverão prestar contas ao Tesoureiro que, por sua vez deverá efetuar a prestação de contas, junto ao Departamento Financeiro do Legislativo, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após a data de encerramento do Congresso, com apresentação de Notas Fiscais e Recibos, alusivos ao pagamento das despesas mencionadas no Art. 1º da presente Resolução.

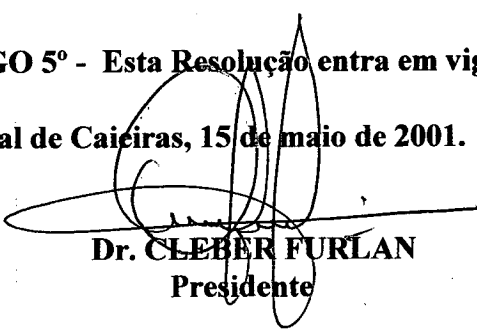
PARÁGRAFO ÚNICO – As Notas Fiscais e recibos referidos neste artigo, não poderão ter emendas ou rasuras, e deverão ser nominais à Câmara Municipal de Caieiras e devidamente assinadas pelo membro da Comissão que efetuou a despesa.

ARTIGO 3º - O Tesoureiro será ressarcido do valor total da despesa apurada, após a conclusão da prestação de Contas.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta da dotação orçamentária 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

... Câmara Municipal de Caieiras, 15 de maio de 2001.


Dr. CLEBER FURLAN
Presidente